



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL N° 2830 DE 12 DE Dezembro DE 2025.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 18,00 (Dezoito reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R\$ 18,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 18,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 231.850,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 188.200,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.501	Sentenças Judiciais	R\$ 17.150,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.08	Assistência Social	
02.16.08.244	Assistência Comunitária	
02.16.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.16.08.244.0025.2.230	Ensino Superior – Transporte	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R\$ 2.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 231.850,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito M

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:26AF5DF3

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL DE Nº 2.830/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18,00 (Dezoito reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.265	Auxílio Emergencial à gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.706	Indenização e Restituição	R\$ 18,00

	Jurídica	
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.035	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R\$ 83.481,66

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.140	Pavimentação Asfáltica de Rua no Município de Mendes/RJ	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 447.074,96

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8F523AB6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 336, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 231.850,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.1.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.200,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R\$ 17.150,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.501	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 182.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R\$ 24.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 18,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:8759FD03

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 574.594,96 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação Discriminação da Despesa Valor em R\$

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.336	Reprogramação de Saldos conforme Lei Complementar	
	nº 217, de 18 de setembro de 2025.	
3.3.90.30.00.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	35.425,17
3.3.90.30.00.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	20.188,87
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	379.469,34
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.511,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 574.594,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de acordo com o inciso I, II e III artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos	
	de Saúde - BIASPS	
4.4.90.52.00.00.00.00 2.601.0000	Equipamentos e Material Permanente	139.511,58
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	

07.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.01.10.302.0028 Ações em Saúde

07.01.10.302.0028.2.210 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

de Saúde - BCASPS

3.3.90.39.00.00.00.00 2.600.0000

TOTAL DA ANULAÇÃO

Outros Serviços de terceiros, Pessoa Jurídica 204,40

139.715,98

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:F9608A84

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.831/2025 DE 12 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$447.074,96 (Quatrocentos e quarenta e set mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 447.074,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 447.074,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.50.43.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R\$ 9.666,66
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.005	Manutenção EL (Esporte e Lazer)	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R\$ 56.963,32
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 53.481,66

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 218.481,66

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e	